



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA
Avenida Duque de Caxias, 633, - Bairro Jardim Igápo, Londrina/PR, CEP 86015-000
Telefone: (43) 3376-2617 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.caapsml.com.br/

EDITAL Nº 14/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES CONSELHO FISCAL 2025/2028

PROCESSO Nº 43.002626/2024-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 8/2024, do Conselho Administrativo da CAAPML,

RESOLVE:

Tornar pública a realização de eleição para a escolha dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da CAAPSML, para o cumprimento do mandato do quadriênio 2025/2028, conforme as disposições contidas neste Edital, na Resolução nº 8/2024, do Conselho Administrativo e na Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011.

1. DAS VAGAS

1.1 As vagas para o Conselho Fiscal são:

- um membro efetivo, eleito dentre os segurados ativos, sendo suplentes os demais subsequentes;
- um membro efetivo, eleito dentre os segurados inativos, sendo suplentes os demais subsequentes.

2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE ELEIÇÃO

2.1 A Comissão Organizadora de Eleição será nomeada por meio de portaria conjunta da CAAPSML e da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, observada a seguinte composição:

2.2 2 (dois) titulares e 1 (um) suplente, escolhidos dentre os servidores da unidade de gestão previdenciária; e

2.3 1 (um) titular e 1 (um) suplente, escolhidos dentre os servidores da área de tecnologia da informação.

2.4 A presidência da comissão recairá a um dos membros titulares.

2.5 As decisões da Comissão Organizadora de Eleição serão tomadas por maioria de votos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO PEDIDO DE INSCRIÇÃO

3.1 Para a inscrição, o interessado em se candidatar deverá apresentar:

I - Declaração própria, afirmando que:

- a) não tem contra si condenação criminal transitada em julgado;
- b) não desempenha mandato legislativo;
- c) não ocupa cargo de secretário municipal;
- d) não é ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão;

e) tem pleno conhecimento do regulamento (Resolução/Edital) da eleição para escolha de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o mandato do quadriênio 2025/2028.

II - Certidão Negativa Unificada original de débitos relativos a tributos municipais, a ser fornecida pela Prefeitura do Município de Londrina;

III - Certidão Negativa original de débitos junto ao Plano de Seguridade Social do Servidor, a ser fornecida pela CAAPSML;

IV - Certidão original comprovando, no mínimo, 48 (quarenta e oito) contribuições ao Plano de Seguridade - Previdência Social, a ser fornecida pela CAAPSML;

V - Certidão Negativa criminal original ou autenticada, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca de Londrina.

VI - Certidão Negativa criminal original ou autenticada, expedida pelo Cartório Distribuidor da Justiça Federal de Londrina.

VII - Declaração de não ter incidido em alguma das situações e fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução.

VIII - Fotocópia autenticada ou fotocópia simples acompanhada do original, do diploma de curso superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito.

IX - Certificado de aprovação em certificação profissional correspondente à função, consoante exigência prevista no inciso II do art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, por meio de processo realizado por entidade certificadora credenciada reconhecidos pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão, vigente.

Parágrafo único. A manutenção da função de membro do Conselho Fiscal exigirá a renovação periódica da declaração e certidões relacionadas nos itens I a VII, a cada 2 anos, contados do início do seu exercício.

4. DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES E DO ATO DE FINALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As **inscrições** dos candidatos serão realizadas em duas etapas e deverão ser efetuadas por meio de requerimento, protocolado nesta Autarquia, na Avenida Duque de Caxias, nº 333, mediante formulário próprio, devidamente documentado, nos termos do art. 5º da Resolução nº 8/2024, dirigido à Comissão Organizadora de Eleição, especificando a categoria funcional que representam e na qual pretendam concorrer.

4.2 A primeira etapa consistirá na apresentação de requerimento de inscrição, acompanhado da documentação relacionada nos incisos I a VIII do Art. 5 da Resolução nº 8/2024, a serem analisados pela Comissão Organizadora de Eleição, com base nas exigências legais previstas no art. 163 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011, no período **19 de agosto de 2024 a 17 de setembro de 2024**, no horário das **12 horas às 15 horas**.

4.3 Será publicado no dia **24 de setembro de 2024**, no [mural de publicações eletrônicas do SEI](#) e no site CAAPSML, o edital com a relação das **candidaturas preliminares** deferidas e indeferidas pela Comissão na primeira etapa.

4.4 A segunda etapa corresponde a apresentação da certificação profissional exigida no inciso IX do artigo 5º da Resolução nº 8/2024, que deverá ser apresentada a partir da publicação do item 4.3 até o dia **9 de outubro de 2024** (12 às 15 horas).

4.5 Os requerimentos de inscrições serão analisados pela Comissão Organizadora de Eleição, com base nas exigências legais previstas no art. 163 da Lei Municipal nº 11.348, de 25 de outubro de 2011.

4.6 Encerrado o prazo do item 4.4, será publicado no dia **10 de outubro de 2024**, no [mural de publicações eletrônicas do SEI](#) e no site CAAPSML, a relação das **candidaturas definitivas** deferidas e indeferidas pela Comissão.

4.7 Os interessados em apresentar recursos ou impugnações relativas às **candidaturas definitivas** deverão efetuá-los por escrito, no mesmo local de inscrição, **até às 15 horas do dia 11 de outubro de 2024**, devendo esta petição estar devidamente fundamentada e, se for o caso, acompanhada da

prova respectiva.

4.8 Após a análise dos recursos ou impugnações, a Comissão Organizadora de Eleição emitirá parecer fundamentado e encaminhará para conhecimento e decisão da Superintendência da CAAPSMML.

4.9 Será publicado no dia **18 de outubro de 2024**, no [mural de publicações eletrônicas do SEI](#) e no site CAAPSMML, edital contendo a **relação das candidaturas homologadas**.

4.10 Não caberá recurso administrativo das decisões proferidas nos referidos recursos ou impugnações.

5. DA PROPAGANDA

5.1 É vedada, no dia do pleito, até o término do horário de votação, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, bem como instrumentos de propaganda, com ou sem veículos.

5.2 O material de campanha é de total responsabilidade do candidato, ficando a CAAPSMML isenta de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo e ao custeio.

5.3 Fica vedado ao candidato, o uso de materiais ou equipamentos pertencentes ao Município, para divulgação da campanha.

6. DO VOTO SECRETO

6.1 O voto é secreto, pessoal e intransferível, sendo o sigilo assegurado mediante utilização do software Softprevi - Módulo Eleição, disponibilizado pela empresa Actuary Assessoria Atuarial e Informática Ltda, cabendo à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI/Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia - SMPOT prover a disponibilidade e o funcionamento seguro do sistema.

§ 1º Os dados dos eleitores ativos e inativos serão cadastrados no sistema de votação online pela Comissão Organizadora mediante a importação de dados do sistema SOFTPREVI (sistema previdenciário utilizado pelo RPPS) relativo a **31 de agosto de 2024**.

§ 2º A DTI, auxiliará a Comissão Organizadora no processo de coleta e preparação do arquivo de eleitores.

7. DA VOTAÇÃO

7.1 A votação será realizada no dia **4 de novembro de 2024, no período das 9 às 16 horas**.

7.2 A coleta dos votos será toda em ambiente virtual, podendo-se usar qualquer dispositivo com acesso à internet.

Parágrafo único. Será disponibilizado no site da CAAPSMML, um passo-a-passo para efetuar o voto.

7.3. Os segurados votarão acessando o link para acesso ao sistema de eleições eletrônicas na web definido no Edital das Eleições que será divulgado através dos sites da Internet da CAAPSMML e do Município de Londrina, utilizando-se da mesma senha pessoal e intransferível para acesso ao Recadastramento Previdenciário de Servidores e Aposentados.

7.4. Ao acessar o ambiente virtual de votação, o eleitor visualizará uma tela inicial para sua identificação, dando início à votação.

7.5. Os trabalhos de votação se encerrarão automaticamente no sistema de eleições eletrônicas, no dia e hora fixados pelo Edital.

7.6. Haverá controle através de CPF do segurado, não sendo permitida a realização de mais de um voto por eleitor no sistema de eleições eletrônicas.

8. DA APURAÇÃO

8.1 Após o encerramento da eleição, será realizada e computada a apuração dos votos, pela Comissão Organizadora da Eleição.

8.2 A Comissão Organizadora de Eleição deverá publicar no [mural de publicações eletrônicas do SEI](#) e

no site CAAPSML, **até as 18 horas do primeiro dia útil seguinte à eleição (5 de novembro de 2024)**, Edital com o resultado da eleição.

8.3 As eventuais impugnações relativas ao processo de votação e/ou apuração, devidamente fundamentadas, deverão ser protocolados na CAAPSML, no máximo **até as 15 horas do dia 7 de novembro de 2024**, sendo analisadas pela Comissão Organizadora de Eleição e decididos pelo Superintendente da CAAPSML, **até dia 14 de novembro de 2024**.

8.4 Da referida decisão não caberá recurso administrativo.

8.5 A Comissão Organizadora de Eleição deverá publicar no [mural de publicações eletrônicas do SEI](#) e no site CAAPSML, no máximo até as **18 horas do dia 20 de novembro de 2024**, Edital com o resultado final da eleição.

8.6 Até as **18 horas do dia 20 de novembro de 2024**, o Superintendente da CAAPSML proclamará os nomes dos candidatos eleitos, determinando a expedição dos atos que se fizerem necessários. O edital será publicado no Jornal Oficial do Município, no [mural de publicações eletrônicas do SEI](#) e no site CAAPSML.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Os membros do Conselho Fiscal da CAAPSML deverão possuir certificação autorizada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS do Ministério da Previdência Social.

10. DOS ELEITOS

10.1 Serão considerados eleitos para o Conselho Fiscal:

I - como membros efetivos titulares:

- a) um membro efetivo, eleito dentre os segurados ativos;
- b) um membro efetivo, eleito dentre os segurados inativos.

II - como membros suplentes: os candidatos mais votados na sequência inferior, após os eleitos como membros efetivos.

Parágrafo único. Em caso de empate no total de votos entre 2 (dois) ou mais candidatos, será considerado eleito, nesta ordem:

- a) o mais antigo no serviço público municipal;
- b) o mais idoso.

10.2 A proclamação do resultado deverá ser publicada no Jornal Oficial do Município, no [mural de publicações eletrônicas do SEI](#) e no site CAAPSML.

10.3 Os dirigentes de quaisquer associações de servidores, que vierem a ser nomeados para o cargo de Conselheiro, deverão renunciar, por ocasião da posse.

10.4 Os membros do Conselho Administrativo da CAAPSML que porventura vierem a ser nomeados para o cargo de membro do Conselho Fiscal, deverão renunciar, por ocasião da posse.

10.5 A posse dos membros eleitos dar-se-á em sessão do Conselho Administrativo da CAAPSML, em **dezembro de 2024**, após a proclamação dos resultados, na sede da Autarquia, à Avenida Duque de Caxias nº 333.

10.6 O mandato dos membros eleitos do Conselho Fiscal será encerrado em **31 de dezembro de 2028**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Os recursos e impugnações apresentados fora dos prazos estipulados neste edital, bem como aqueles que não estiverem devidamente fundamentados, deverão ser indeferidos liminarmente pela

Comissão Organizadora de Eleição.

11.2 Não deverão ser admitidos acréscimos ou complementações de documentos nos requerimentos de inscrição, recurso ou impugnação, fora dos prazos em edital para os referidos procedimentos.

11.3 A falta de documento, a apresentação de documento ineficaz, ou de forma diferente da estabelecida para a comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3 deste Edital, implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

11.4. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Administrativo da CAAPSM.

12.5 Revogam-se as disposições em contrário.

**LUIZ NICACIO
SUPERINTENDENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSM**, em 24/07/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13399932** e o código CRC **72EDD06E**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Eu, _____, matrícula nº _____, servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) [] ATIVO [] APOSENTADO, vinculado(a) ao regime próprio de previdência social deste Município, RG nº _____, CPF sob nº _____, **DECLARO**, para fins de inscrição no processo eletivo para escolha de membros do Conselho Fiscal da CAAPSM:

- a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- b) não desempenhar mandato legislativo;
- c) não ocupar cargo de secretário municipal;
- d) não ser ocupante exclusivamente de cargo de provimento em comissão;
- e) ter pleno conhecimento do regulamento (Resolução/Edital) da eleição para escolha de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, para o mandato do quadriênio 2025/2028.
- f) estar ciente de que deverei a cada dois anos, , apresentar nova Declaração de não ter incidido em alguma das situações e fatos constantes do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/90. O controle dessa apresentação periódica deverá ser feito pela secretária do Conselho Administrativo, que encaminhará os documentos apresentados para validação da Superintendência.
- g) estar ciente de que a manutenção da função de membro do Conselho Fiscal exigirá a renovação periódica da declaração e certidões relacionadas nos itens I a V, a cada 2 anos, contados da data de sua emissão, e da certificação profissional para o exercício da função exigida pelo Ministério da Previdência, antes do término de sua validade, devendo apresenta-las ao setor competente da CAAPSM.

Declaro estar ciente que, em caso de declaração falsa ou inexata estarei submetido às penalidades legais cabíveis. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Londrina, ___ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO II

· Ilmo Sr. Superintendente da CAAPSML

REQUERIMENTO

_____, servidor(a) desta municipalidade sob a matrícula nº _____, segurado(a) do regime próprio de previdência social deste Município, vem requerer a sua inscrição como candidato(a) a **Membro do Conselho Fiscal** desta Autarquia, para o mandato do quadriênio 2025/2028. Para tanto, segue anexa a documentação exigida.

DECLARO estar ciente de que a falta de documento, a apresentação de documento ineficaz ou de forma diferente da estipulada, para a comprovação de qualquer dos requisitos especificados no edital, implicará o indeferimento do pedido de inscrição.

Nestes termos

Pede deferimento.

Londrina, ___ de _____ de 2024.

Assinatura

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

ANEXO III

Ilmo Sr. Superintendente da CAAPSML

REQUERIMENTO

_____, matrícula nº _____, segurado(a) do regime próprio de previdência social deste Município, vem requerer certidão negativa de débito para com o Fundo de Previdência Social, administrado por essa Autarquia, devendo atestar também a quantidade de contribuições mensais que já realizou, para fins de inscrição como candidato(a) a membro do Conselho Fiscal desta Autarquia.

Nestes termos

Pede deferimento.

Londrina, ___ de _____ de 2024.

Assinatura

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____